



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.143

de 26 de agosto de 2025



“Institui a Semana da Música e da Cultura Caipira no âmbito do Município de Botucatu e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Botucatu, a Semana da Música e da Cultura Caipira, a ser celebrada anualmente no mês de junho, com o objetivo de homenagear os compositores e promotores da identidade cultural caipira de raiz, contidos na lista de referência no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A Semana da Música e da Cultura Caipira será articulada ao funcionamento do Memorial da Música Caipira, fomentando ações de valorização, difusão e preservação da memória musical regional.

Art. 2º A Semana da Música Caipira integrará o calendário oficial de eventos do Município e poderá compreender atividades culturais, educacionais, turísticas e econômicas, tais como:

- I. apresentações musicais, danças e concertos temáticos;
- II. oficinas, palestras, exposições e rodas de conversa sobre a música caipira de raiz;
- III. atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal de ensino;
- IV. festivais, feiras e eventos gastronômicos típicos;
- V. parcerias com entidades culturais, universidades, escolas, produtores locais e organizações da sociedade civil;
- VI. artes cênicas, artes plásticas, manifestações folclóricas e literatura.

Art. 3º A Semana da Música Caipira visa:

- I. fortalecer a identidade cultural do Município de Botucatu como berço da música caipira de raiz;
- II. valorizar e difundir o legado dos artistas botucatuenses e regionais;
- III. fomentar a economia criativa, o turismo cultural e o desenvolvimento local;
- IV. promover a inclusão social e o acesso à cultura tradicional.
- V. incentivar o intercâmbio entre gerações, promovendo o diálogo entre mestres da tradição e novos artistas;
- VI. estimular ações de educação patrimonial e formação cultural, especialmente nas escolas públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.143 de 26 de agosto de 2025



VII. contribuir para a salvaguarda da memória, dos saberes e fazeres associados à cultura caipira, por meio de registros, acervos e publicações.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo a coordenação das atividades alusivas à Semana da Música e da Cultura Caipira, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, podendo celebrar parcerias, firmar convênios e promover editais específicos para sua execução, bem como a revisão e atualização dos homenageados contidos na lista de referência no Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.143

de 26 de agosto de 2025



ANEXO I - Lista de referência de artistas relacionados à Cultura Caipira do município de Botucatu:

Adriano Reis
Airton & Willian
Airton Borboleta
Alan Pena
Anderson & Alisson
Angelino de Oliveira
Antônio Arias
Benedito Santa Rosa
Billy & Bêinne
Borboleta
Botu & Catu
Cândido & Candioto
Cármino de Léo
Carmen Guimarães
Carlinhos
Carióca
Castilho& Genézio
Celso Titton
Gil Santos & Marcelo
Guído Bisacot
Horizonte & Uraí
Horizonte 2
Irmã(o) Trombaco (Laércio & Alfredinho)
Irmãs Cristina e Sandra Reis
Izonel de Freitas
Jaiminho Contessote
Jairão Catu
Joaquim Vermeio
João Ais
João Balestrin
João Bozoni
João Cicino
João Franco & Reinaldo
João Piranha
João Tavares & Zé Olinto
João Vitor & Gabriel
Leonardo
Leno & Leive
Lino Português
Luiz Guilherme & Daniel
Luizinho & Dirceu
Luizinho & Rosalino
Maicon Castilho
Célio Silva & Benê Barros
César Júnior
Cezar & Caio
Chicão Oliveira
Chico Sêbo
Cristino Oliveira
Córrta Vento
Dimas Castilho
Ditinho Honório
Dito Principal
Donizete
Edair & Gumerindo
Edmilson & Edvando
Edval Camargo & Osvaldinho
Emerson & Kleber
Espáia Brasa
Fábio & Júnior
Fátima Fogaça
Marcos Ribeiro
Marquinho Miranda
Maurício & Madrugada
Mayra Cristi
Mazza.
Michele & Karoline
Mineiro
Mirinho (Ramiro Vióla) &
Pedrinho
Mosquito
Nonô & Nenê
Ógui.
Osvaldinho & Mariinha
Osvaldo & Valdir
Osvaldo Claro & Irineu
Oswaldo Policastro
Paulista & Mineiro
Paulo Barreiros
Paulo de Freitas
Pedro Bento & Zé da Estrada
Pedrinho de Ouro
Pereira & Lopes
Pereira & Porfíro
Ramiro Vióla & Pardini
Raul Torres & Serrinha
Régis & Reginaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.143

de 26 de agosto de 2025



Rivaldo Corulli
Rodrigo & Rodolfo
Santino & Bonérgio
Serrinha & Rodolfo Carbonari
Silvanel & Grasiela
Tião Carreiro & Carreirinho
Tico Andrade & Carlito
Tonico & Tinoco
Toninho do Rolo
Toninho Lúcio
Trio Gente Gente (Áureo &
Pedrinho Santiloni)
Trio Guarany (Jaime, Ico e
Chico Sêbo)
Valter Régis
Zé & Ribeirinho
Zé Castilho & Paulinho
Zé do Laço & Guaturama
Zé Foieiro
Zé Piranha
Zé Vicente & Serra Negra
Zé Viola & Lenel
Zézinho & Zórico
Zico Bozoni

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 2D75-3372-8ZTK-64GW
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documents/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO N° 7.143

de 26 de agosto de 2025



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 2D75-3372-8ZTK-64GW
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=2D7533728ZTK64GW>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2D75-3372-8ZTK-64GW

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 2D75-3372-8ZTK-64GW
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>